



Prefeitura Municipal de Pirapetinga

Cep.: 36.730-000 - Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.358 /2009

Dá denominação a logradouro público.

O Povo do Município de Pirapetinga, MG, por seus representantes legais aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Passará a denominar-se “**PASSARELA JAVERSIL PEREIRA DE CARVALHO**” a passarela que faz ligação interestadual do Bairro Ibitinema, Santo Antônio de Pádua, RJ ao Bairro Centro deste Município.

Art. 2º. O Executivo Municipal providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, CFLCL, COPASA e OI.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapetinga-MG, 16 de abril de 2009.


José Isaías Masiêro
Prefeito Municipal

